



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA 001 AO PLC Nº 11/2022

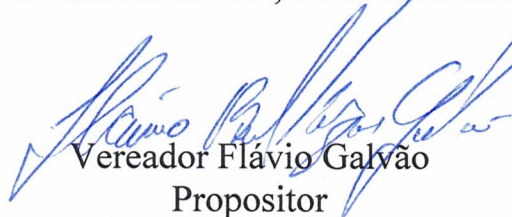
MODIFICA O ART. 1º DO PL N.º 11/2022

O artigo 1º do PLC nº 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:



Art.1º Fica revisado o valor da função gratificada de coordenador de atividade complementar nível II, passando de R\$ 750,00 para R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais).

Sala das comissões, 14 de abril de 2023.


Vereador Flávio Galvão
Propositor



Justificação: Adequamos o valor do aumento da função gratificada em 10%, sendo esse valor superior ao percentual de revisão aplicado aos servidores públicos efetivos do município de Buritis. Vale lembrar que o servidor efetivo que for designado para o exercício da função também já teve seu vencimento revisado em 6%, portanto, na prática para o ocupante da função gratificada haverá um aumento de 16% sobre o vencimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA 002 AO PLC Nº 11/2022

MODIFICA O ART. 2º DO PL N.º 11/2022

O artigo 2º do PLC nº 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:



Art.2º Ficam revisados os vencimentos dos seguintes cargos em comissão:

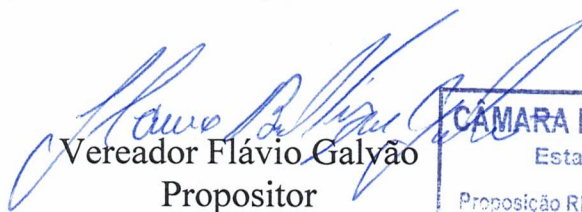
I – Diretora de Departamento da Atenção Primária de R\$3.178,38 (três mil cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), passando para R\$3.496,22 (três mil quatrocentos noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

II – Coordenadora da Atenção Primária de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), passando para R\$3.080,00 (três mil e oitenta reais).

III – Chefe do Ambulatório de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), passando para R\$2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

IV – Che de Departamento de Recursos Humanos de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), passando para R\$3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

Sala das comissões, 14 de abril de 2023.


Vereador Flávio Galvão
Propositor



Justificação: O valor de aumento proposto para os referidos cargos no projeto executivo tem variação entre 25% a 41% sobre os vencimentos. Por entender que contraditório a postura do Executivo que ao mesmo tempo em que propõe aumento de vencimento de cargos em comissão, promove corte de direitos de servidores da educação e saúde, a emenda concede aumento que ao nosso assentir é adequado e proporcional, e ainda, superior a revisão salarial concedida no início do ano em 6%.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA 03 AO PLC N° 11/2022

MODIFICA OS ARTIGOS 3º, 4º, 5º e 6º, DO PLC N.º 11/2022

Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do PLC n° 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:



Art.3º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Buritis/MG, a carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art.4º Os cargos da carreira de assistente administrativo são estruturados em três classes:

- I- Assistente Administrativo I, com exigência de nível médio para provimento;
- II- Assistente Administrativo II, com exigência de nível superior em qualquer área para provimento;
- III- Assistente Administrativo III, com exigência para provimento de pós-graduação *lato ou stricto sensu* nas áreas de administração pública e de empresas, gestão pública, economia, contabilidade e áreas fins, seleção competitiva interna e ter cumprido interstício mínimo de efetivo exercício do cargo no nível II de um mil e noventa e cinco dias.

§1º As classes da carreira são escalonadas segundo a responsabilidade e complexidade das atribuições, nível de responsabilidade e requisitos de capacitação e experiência.

§ 2º As atribuições específicas de cada classe serão definidas em regulamento.

§3º O ingresso no cargo de Assistente Administrativo I, dar-se-á no primeiro padrão da classe inicial da carreira prevista no anexo único desta lei, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

§4º O enquadramento nas classes de Assistente Administrativo II e III, dar-se-á no padrão de vencimento da classe da carreira correspondente, de acordo com o anexo único desta lei, sendo assegurada a irredutibilidade do vencimento.



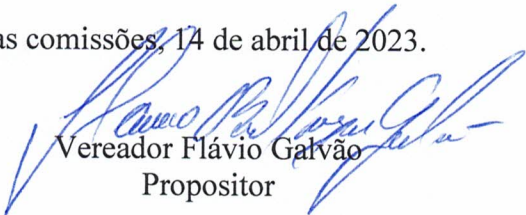
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º Os padrões de vencimentos das classes que tratam o art.4º são os definidos de acordo com o anexo único desta lei.

Art.6º Os anexos da Lei Complementar nº 38, de 28 de agosto de 2007 passam a vigorar acrescidos das modificações introduzidas no art.3º, 4º, 5º e anexo único desta lei.

Sala das comissões, 14 de abril de 2023.


Vereador Flávio Galvão
Propositor

Justificação: As alterações propostas buscam melhorar a técnica legislativa e ainda atender os requisitos previstos para a criação de normas jurídicas, ou seja, tornar a lei geral e abstrata, a fim de evitar direcionamentos indevidos ou até mesmo beneficiar apenas um restrito grupo de servidores. Nesse sentido, as alterações propostas ampliam as possibilidades de ascensão de todos os servidores que ingressaram e ingressarão no cargo de assistente administrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURRITOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO Tabela Salarial Cargo Assistente Administrativo



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Assistente Administrativo	1.312,00	1.443,20	1.587,52	1.746,27	1.920,89	2.112,98	2.324,28	2556,71	2.812,38	3.093,62	3.402,98	3.743,28
Assistente Administrativo I 5% (cinco por cento)	1.377,60	1.515,36	1.666,89	1.833,58	2.016,94	2.218,63	2.440,50	2.684,55	2.953,00	3.248,30	3.573,13	3.930,45
Assistente Administrativo II 9% (nove por cento)	1.501,58	1.651,74	1.816,91	1.998,60	2.198,46	2.418,31	2.660,14	2.926,16	3.218,77	3.540,65	3.894,72	4.284,19

CÂMARA MUNICIPAL DE BURRITOS
Estado de Minas Gerais
Proposição REJEITADA em 15 de 05 de 2023 por 06 votos contrários e 02 votos favoráveis.
[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

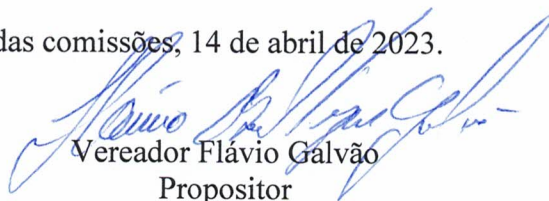
EMENDA SUPRESSIVA 01 AO PLC Nº 11/2022

**SUPRIME DISPOSITIVO DO PLC Nº
11/2022**

Fica suprimido o art.7º do PLC nº 11/2022.



Sala das comissões, 14 de abril de 2023.


Vereador Flávio Galvão
Propositor

Justificação: A supressão proposta busca adequar o PLC de acordo com as emendas anteriormente propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 69, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 14 de
04 de 2023, às 16:00 hs



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição REJEITADA em 15 de 05 de
2023, por 06 votos contrários e 02
votos favoráveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

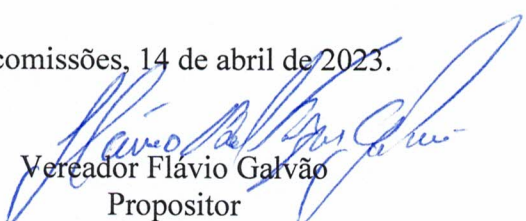
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE REDAÇÃO 01 AO PLC Nº 11/2022

Renumere-se o PLC Nº 11/2022

Renumere-se o PLC nº 11/2022.

Sala das comissões, 14 de abril de 2023.


Vereador Flavio Galvão
Propositor



Justificação: A renumeração do PLC 11/2022 se faz necessária para adequar com as emendas anteriormente propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 68 no livro próprio,
sob a folha de nº 03 em 17 de
04 de 2023 às 16 : 00 hs

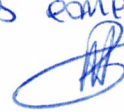


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição REJEITADA em 15 de 05 de
2023, por _____ votos contrários e _____
votos favoráveis.



*"Emenda prejudicada
mediante a rejeição
das emendas anteriores."*





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/36/2023

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 18 de abril de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

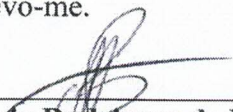
Senhores(as) Vereadores(as),



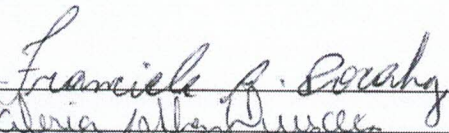
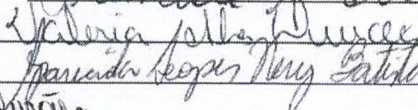
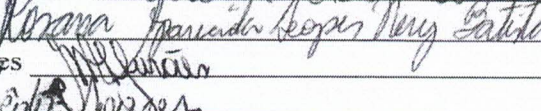
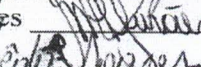
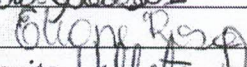
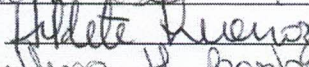
Cumprindo determinação do Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas das seguintes matérias legislativas:

1. Cópia avulsa do PLC N° 004/2023 – de autoria do Executivo Municipal;
2. Cópia avulsa do PL N° 013/2023 – de autoria do Executivo Municipal;
3. Cópias avulsas das Emendas Modificativas: 001,002 e 003/2013 ao PLC N° 011/2022 – de autoria do Vereador Flávio Galvão;
4. Cópia avulsa da Emenda Supressiva 001/2023 ao PLC N° 011/2022 – de autoria do Vereador Flávio Galvão;
5. Cópia avulsa da Emenda de Redação ao PLC N° 001/2023 – ao PLC N° 011/2022 – de autoria do Vereador Flávio Galvão.
6. Cópia avulsa do despacho de NÃO RECEBIMENTO da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023 – Despacho do presidente da Câmara.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Recebimento:

Professora Sibebe Freitas		em 18/04/2023
Faguinho da Padaria		em 19/04/2023
Nílvia Prisco		em 18/04/2023
Wendel Durães		em 18/04/2023
Ozanan		em 18/04/2023
Flávio Galvão		em 18/04/2023
Geldo da Mariquita		em 18/04/2023
Wania Araujo		em 18/04/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA 02 AO PLC Nº 11/2022



Suprime dispositivo do PLC Nº 11/2022 e da Emenda Modificativa 002 ao referido projeto.

Fica suprimido o inciso II do Art. 2º do PLC Nº 11/2022 e da Emenda Modificativa 002 ao referido projeto.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Vereador(a) proponente(a)

GERALDO ALVES FERREIRA

Justificação: O cargo citado no inciso II do Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 não existe. A inexistência foi detectada pela Secretaria desta Casa e confirmada pelo secretário de administração, senhor Emílio. Portanto faz se necessário a supressão.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	90
sob a folha de nº	03
de	05
de	2023
às	09:00
hs	

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Proposição APROVADA em <u>Unânime</u>	
votação, dia <u>15</u> de <u>05</u> de <u>2023</u> , por	
<u>08</u> votos favoráveis e	<u>02</u> votos contrários.

EMENDA MODIFICATIVA 004 AO PLC 11/2022.

Modifica os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 38/2007 contidos no PLC nº 11/2022 para:

Art. 1º O Anexo I da LC 38/2007 contido no PLC nº 11/2022 será alterado para inclusão da carreira do cargo de Assistente Administrativo com: 17 (dezessete) vagas para o Assistente Administrativo; 09 (nove) vagas para o Assistente Administrativo I; e 04 (quatro) vagas para o Assistente Administrativo II.

Art. 2º O Anexo II da LC 38/2007 contido no PLC nº 11/2022 terá sua nomenclatura modificada para Anexo III da LC 38/2007.

Art. 3º O Anexo IV da LC 38/2007 contido no PLC nº 11/2022 será alterado para inclusão da carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 4º O Anexo V da LC 38/2007 contido no PLC nº 11/2022 será alterado para inclusão da carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Sala das comissões, 22 de maio de 2023.

Vereadores/Propositores



Justificação:

- Em relação ao Art. 1º. O Anexo I não contém a carreira de Assistente Administrativo com os respectivos números de vagas.
- Em relação ao Art. 2º. O Anexo que contém a carreira de Assistente Administrativo; está como Anexo II. O Art. 7º do PLC não faz referência ao Anexo II. Na verdade trata-se é do Anexo III da LC 38/2007. Até existe o Anexo III no PLC 11/2022, mas, este está sem a carreira de Assistente Administrativo e aparentemente veio como ilustrativo, e não como parte do PLC.
- Em relação ao Art. 3º. O Anexo IV não contém a carreira de Assistente Administrativo, e precisa-se da inclusão.
- Em relação ao Art. 4º. O Anexo V está incompleto. Devendo este, além de ser completado.

